



R\$ 80,00
R\$ 693,70
TOTAL
R\$ 2,10

TOTAL
R\$ 14,60

TOTAL
R\$ 17,97

R\$ 17,97
-----------



BASE DE CALCULO VEICULO: Fiat Ducato

ANO : 2015

Valor: R\$ 145.000,00

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL sim

KM DIARIA 15

KM MENSAL 330



## 1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	R\$ 1.518,00	
1.1.2	Encargos Sociais	Mês	70,31%	R\$ 1.067,31	R\$ 2.585,31
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	R\$ 145.000,00	
1.2.2	Valor residual	Unid	0,06	R\$ 7.975,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	Unid	0,05	R\$ 7.250,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	1%	R\$ 1.551,50	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	12	<b>R\$ 16.776,50</b>	
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	1%	R\$ 1.450,00	
1.3.2	Vida útil do veículo	Anos	60	R\$ 24,17	
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês		R\$ 0,00	
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
1.4.1	IPVA	%	1	R\$ 1.450,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID		R\$ 223,38	
1.4.2	DPVAT	UNID		0	
1.4.3	Seguro Particular	Mês	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	Mês		R\$ 1.673,38	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	Km	330	R\$ 4.122,80	R\$ 12,49

## 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	11	R\$ 6,23	
2.1.2	Custo mensal com combustível	Km	330	30	R\$ 186,90
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	R\$ 34,90	
2.2.2	Período de troca	Km	10000		
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18		
2.2.4	Custo da troca por km	km	330		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês		0,06282	R\$ 20,73
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6	R\$ 457,50	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40000		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	330	0,068625	R\$ 22,65
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,093	R\$ 12,49	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	330	R\$ 1,16	R\$ 383,42
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	R\$ 20,00	



2.5.2	Lavagem completa mensal	Km			
2.6	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>				
2.7	<b>CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	330	R\$ 693,70	R\$ 2,10

**3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**

3.1	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		FIXO	VARIÁVEL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI		R\$ 12,49	R\$ 2,10

**4 - BDI**

4.1	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL
4.1.1	BDI	%	23,13%	R\$ 14,60	R\$ 3,38

**5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO**

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)				
-----	---	--	--	--	--



TOTAL
R\$ 2.585,31
TOTAL
R\$ 1.398,04
TOTAL
R\$ 0,00
TOTAL
R\$ 139,45
R\$ 4.122,80
TOTAL
R\$ 12,49

TOTAL
R\$ 186,90
TOTAL
R\$ 20,73
TOTAL
R\$ 22,65
TOTAL
R\$ 383,42
TOTAL

R\$ 80,00
R\$ 693,70
TOTAL
R\$ 2,10

TOTAL
R\$ 14,60

TOTAL
R\$ 17,97

R\$ 17,97
-----------



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

Processo Administrativo nº 01160033/2025

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CONVICTA SERVIÇOS EIRELI, estabelecida no Empresarial Humberto Lôbo, Serraria, Maceió-AL, inscrita no CNPJ 15.079.717/0001-48, propõe fornecer A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, Estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Rotas	Itinerário	Tipo de Veículo	Distância Total Diária (Km)	Valor Km Unitário	Valor Anual (206 dias)
Rota 01	Sítio Lagoa Grande – Sítio Barreiros – Sítio Garrote – Sítio Pedra do Albano – Sítio São José e Cachoeira Grande	Van	108,576	R\$ 3,20	R\$ 71.573,30
Rota 02	Sítio Barro Preto – Sítio Barreiros – Sítio Cachoeira Grande – Sítio Garrote – Sítio Lagoa Grande	Van	108,576	R\$ 3,20	R\$ 71.573,30
Rota 03	Fazenda Lagoa da Pedra – Sítio Boa Vista	Van	30,176	R\$ 9,34	R\$ 58.059,83
Rota 04	Sítio Pedra do Albano – Sítio São Jose – Sítio Pedra do Albano	Van	59,548	R\$ 5,14	R\$ 63.051,80
Rota 05	Sítio Lagoa Grande – Sítio Garrote – Sítio Cachoeira Grande - Cidade	Van	49,794	R\$ 5,99	R\$ 61.442,81
Rota 06	Sítio Fazenda Nova – Sítio Serrinha 01 – Sítio Serrinha 02 – Sítio Terra Vermelha – Sítio Jurema de Baixo	Van	70,604	R\$ 4,47	R\$ 65.013,58
Rota 07	Sítio Serrinha 01 – Sítio Serrinha 02 – Sítio Terra Vermelha	Van	65,392	R\$ 4,76	R\$ 64.120,78
Rota 08	Sítio Fazenda Nova – Sítio Barro Preto – Sítio Terra Vermelha	Van	19,642	R\$ 13,90	R\$ 56.242,90
Rota 09	Sítio Meância – Sítio Patos – Sítio Melância	Van	18,514	R\$ 14,69	R\$ 56.025,96
Rota 10	Sítio Melância – Sítio Patos – Sítio Melância	Van	18,514	R\$ 14,69	R\$ 56.025,96
Rota 11	Sítio Fazenda Nova – Sítio Timbaúba – Sítio Pato – Sítio Pau Preto – Sítio Timbaúba	Van	19,874	R\$ 13,75	R\$ 56.293,11
Rota 12	Sítio Serrinha - Sítio Martim - Sítio Serinha	Van	23,944	R\$ 11,55	R\$ 56.969,96
Rota 13	Sítio Vilinha – Sítio Novo – Sítio Tapera do Padre – Sítio Novo e Povoado Fazenda Nova	Van	37,252	R\$ 7,72	R\$ 59.242,60
Rota 14	Sítio Bento Leite - Cidade	Van	33,364	R\$ 8,52	R\$ 58.557,82
Rota 15	Sítio Serinha – Fazenda Nova	Van	21,452	R\$ 12,82	R\$ 56.653,02
Rota 16	Sítio Barro Preto – Sítio Barretos – Sítio Patos	Van	70,856	R\$ 4,45	R\$ 64.953,70
Rota 17	Sítio Serrinha – Sítio Terra Vermelha	Van	12,94	R\$ 20,67	R\$ 55.098,78
Rota 18	Sítio Serrinha – Sítio Barro Preto – Sítio Terra	Van	46,23	R\$ 6,38	R\$ 60.759,16
Rota 19	Sítio Barro Preto – Sítio Melância – Sítio Patos -	Van	27,15	R\$ 10,28	R\$ 57.495,01
Rota 20	Sítio Barro Preto – Sítio Melância – Sítio Patos -	Van	27,15	R\$ 10,28	R\$ 57.495,01
Rota 21	Sítio Barreiros -Sítio Patos – Sítio Lagoa Grande -	Van	36,7	R\$ 7,82	R\$ 59.120,76
Rota 22	Sítio Barreiros -Sítio Patos – Sítio Lagoa Grande -	Van	14,236	R\$ 18,86	R\$ 55.309,14
Rota 23	Sítio Melância – Sítio Barro Preto – Sítio Terra	Van	80,944	R\$ 4,00	R\$ 66.697,86
Rota 24	Sítio Novo – Sítio Vilinha – Povoado Fazenda	Van	10,128	R\$ 26,17	R\$ 54.600,25

Rota 25	Sítio Três Lagoas - Sítio Tapera do Padre -	Van	48,532	R\$ 6,12	
Rota 26	Sítio Garapa – Sítio Craibas – Sítio Alto da Boa Vista – Lagoas Dos Bois - AL 125 - Olivença	Van	102,588	R\$ 3,33	
Rota 27	Sítio Pau D'arco – Sítio Lagoa do Velho – Sítio João Paulo - Olivença	Van	35,688	R\$ 8,02	R\$ 58.960,86
Rota 28	Sítio Desumano – Sítio Rumo – Fazenda Boa Fé – AL 125 - Olivença	Van	71,376	R\$ 4,43	R\$ 65.136,31
Rota 29	Sítio Pau D.arco – Sítio Lages dos Canjo -	Van	103,284	R\$ 3,32	R\$ 70.637,99
Rota 30	Olivença – Porço das Cacimbas – Sítio Lagoa Grande – Sítio Garrote (observação so entrega os alunos a tarde)	Van	12,355	R\$ 21,61	R\$ 55.000,26
Rota 31	Sítio Garrote – Sítio Lagoa Grande – Povoado Poço da Caçimba – Cidade de Deus - Olivença	Van	20,77	R\$ 13,19	R\$ 56.435,00
Rota 32	Cidade de Deus - Circular Olivença	Van	10,192	R\$ 26,01	R\$ 54.609,35
Rota 33	Olivença – AL 125 – Sítio Rumo	Van	5,949	R\$ 43,98	R\$ 53.897,23
Rota 34	Sítio Rumo – Sítio Lagoa dos Bois – Sítio Alto da Boa Vista - Olivença	Van	25,962	R\$ 10,72	R\$ 57.332,40
Rota 35	Sítio Lagoa de Dentro – Sítio Agrestin – Clima Bom – Olivença	Van	54,668	R\$ 5,55	R\$ 62.501,92
Rota 36	Sítio Samanbaía – Sítio Lagoa dos Bois - Olivença	Van	75,352	R\$ 4,24	R\$ 65.815,45
Rota 37	Sítio Desumano – Sítio Arreias – Sítio Vazea Fria – Olivença	Van	83,5	R\$ 3,90	R\$ 67.083,90
Rota 38	Sítio Lagoa dos Patos – Sítio Bento Leite – Sítio Campo Alegre – Sítio Cajá	Van	80,932	R\$ 4,00	R\$ 66.687,97
Rota 39	Sítio Bom Sucesso – Sítio Moita da Conceição – Sítio São Bartolomeu – Sítio Garapa	Van	82,748	R\$ 3,93	R\$ 66.991,13
Rota 40	Sítio Melância – Sítio Serrinha – Sítio Terra	Van	29,412	R\$ 9,56	R\$ 57.922,82
Rota 41	Sítio Cajueiro – Sítio Jurema – Sítio Serinha 01 – Sítio Serinha 02 – Sítio Terra Vermelha	Van	26,03	R\$ 10,69	R\$ 57.321,70

**Valor Global da Proposta R\$ 2.490.269,25 (dois milhões quatrocentos e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

DADOS DO PROPONENTE:  
 CONVICTA SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 15.079.717/0001-48  
 INSC. ESTADUAL 243.69530-6  
 INSC. MUNICIPAL 901400220  
 Empresarial Humberto Lôbo, Serraria, Maceió-AL  
 TELEFONE: (82) 9105-5905

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA,  
 CASADO, EMPRESÁRIO  
 RESIDENTE E DOMICILIADO EM MACEIÓ/AL  
 TELEFONE: (82) 9 8114 4634  
 CPF: 049.372.064-27  
 RG: 2.132.645 SSP/AL

A licitante DECLARA:

- Prazo de validade da proposta de a 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- Que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- Todo o fiel cumprimento do que consta no Instrumento convocatório;
- DECLARO que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas Indiretas (BDI) e demais despesa de qualquer natureza.
- Que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.
- Conta: CAIXA ECONÔMICA -3728 / 003 / 00001089-9
- Que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
- Que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CONVICTA SERVIÇOS EIRELI, estabelecida no Empresarial Humberto Lôbo, Serraria, Maceió-AL, inscrita no CNPJ 15.079.717/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Senhor DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA, portador do Registro Geral 2.132.645 SSP/AL e CPF 049.372.064-27, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico Nº 006/2025 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Concorrência antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió AL, 14 de abril de 2025.

**CONVICTA SERVICOS**  
**LTDA:15079717000148**

Assinado de forma digital por CONVICTA  
SERVICOS LTDA:15079717000148  
Dados: 2025.04.14 12:06:18 -03'00'

---

DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA  
CPF: 049.372.064-27  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONVICTA SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 15.079.717/0001-48





Visão geral criada por IA Saiba mais

Ouvir

Mostrar mais

pagamento deve ser respeitado de acordo com a cota única do IPVA.

O IPVA 2025 em Alagoas pode ser pago à vista ou parcelado em até seis vezes. O pagamento à vista, até 31 de janeiro de 2025, garante um desconto de 5%.

Zapay <https://www.usezapay.com.br> > Licenciamento > 2025

### Licenciamento 2025 AL em 12x: Consulta grátis e ...

De acordo com sites de notícias, entretanto, a taxa de licenciamento em Alagoas em 2025 foi de R\$213,34. Como consultar licenciamento 2025 AL? Chegou até aqui ...

4,8 (119.652) · Gratuito

### As pessoas também perguntam :

Qual o valor do licenciamento em Alagoas em 2025? ^

Este ano, a UPF em Alagoas passou dos R\$ 34,31, estipulado para 2024, para R\$ 36,03. Uma vez que o licenciamento do veículo, determinado para 2025, equivale a 6,2 UPF, o valor final do documento totaliza R\$ 223,38. 25 de jan. de 2025

Jornal Extra de Alagoas <https://ojornalextra.com.br> > impresso > 2025/01 > 533...

### Proprietários de veículos se revoltam com reajuste na taxa de ...

Qual é a tabela de pagamento do licenciamento 2025? v

Qual o valor do aumento da taxa de licenciamento em 2025? v



Como saber o valor do licenciamento 2025?

Qual é a nova tabela do IPVA 2025?

Feedback

fdr.com.br  
<https://fdr.com.br> > Artigos

### Licenciamento AL 2025: Consultar Valor, Calendário ... - FDR

O valor aproximado do Licenciamento AL 2025, é de **R\$100,00 a R\$150,00**. Contudo, há influências ao valor final do Licenciamento AL ...

Detran AL  
<https://www.detran.al.gov.br> > lic... · Traduzir esta página

### Licenciamento (Amarelinha)

Sefaz-AL  
<https://www.sefaz.al.gov.br> > noticias > item > 3720-ipva...

### IPVA 2025: Sefaz divulga calendário de pagamento do ...

20 de dez. de 2024 — O imposto poderá ser quitado em conta única, com desconto de 5% até o dia 31 de janeiro de **2025**, ou parcelado em até seis vezes mensais e ...

Jornal Extra de Alagoas  
<https://ojornalextra.com.br> > impresso > 2025/01 > 533...

### Proprietários de veículos se revoltam com reajuste na taxa ...

25 de jan. de 2025 — Uma vez que o **licenciamento** do veículo, determinado para **2025**, equivale a 6,2 UPF, o **valor** final do documento totaliza R\$ 223,38. O ...

G1  
<https://g1.globo.com> > alagoas > noticia > 2024/12/20

### IPVA 2025 em AL: veja as datas e como ter desconto no ... - G1

20 de dez. de 2024 — Desconto na cota única é de 5%. Vencimento de cada parcela considera número final da placa do veículo.

Zapay  
<https://www.usezapay.com.br> > ... > 2025 > AL

### Licenciamento 2025 em Maceió - AL: Consulta e ...

**Licenciamento 2025 em Maceió - AL:** Consulta e Parcelamento em 12x! Descubra todos os débitos do seu veículo sem pagar nada por isso e resolva parcelando tudo em ...  
4,8 (119.652) · Gratuito

Sefaz-AL  
<https://ipvaonline.sefaz.al.gov.br>

### Sistema IPVA On-Line



## IPVA 2025: governo de AL publica tabela de valores-base ...

1 de jan. de 2025 — **IPVA 2025 terá desconto de 5% em cota única** — Foto: Denis Marlon. O Governo de Alagoas publicou a tabela de valores venais dos veículos que ...

ipvaconsulta.app.br  
<https://www.ipvaconsulta.app.br> > Nordeste

## Licenciamento 2025 AL: Consulta, Tabela, Valor R\$ E ...

17 de dez. de 2024 — Em geral, o **valor** para carros de passeio e motocicletas e outros veículos fica no **valor** de R\$ 100,00; Veja a seguir o **valor** de todos os estados ...

- Como consultar o...
- Valor do Licenciamento 2025...
- Conclusão sobre o...

### As pessoas também perguntam :

- Quanto vou pagar de IPVA em 2025? ▼
- Quando sai o pagamento do estado de Alagoas em 2025? ▼
- O IPVA 2025 teve aumento? ▼
- Como pagar o licenciamento 2025 PR? ▼

Feedback

### Outras pessoas pesquisaram :

- Detran AL** **emitir guia de licenciamento detran-al**
- Licenciamento **Detran AL** **Amarelinha Detran AL**
- IPVA AL** **2 via amarelinha detran/al**
- Consulta Licenciamento Detran AL** **Emplacamento Detran-AL**

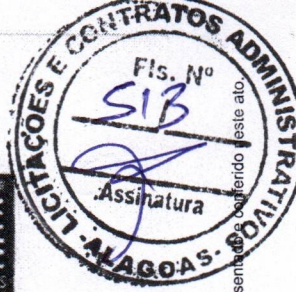


G X [Keyboard icon] [Microphone icon] [Camera icon] [Search icon]

Os resultados são personalizados - Testar sem personalização

Brasil 57046-790 - Serraria, Maceió - AL - Do seu dispositivo - Atualizar local

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão que a empresa: **BSM LOCADORA ETURISMO LTDA EPP**, situada na **Rua José Vieira de Andrade nº 286-A - Centro - Barra de São Miguel - AL**, inscrito no CNPJ sob nº: **15.079.717/0001-48**, executou o seu contrato de prestação de serviços escolar e serviço de apoio as Secretarias do Município de São José da Laje, com fornecimento de: **11 ônibus de 46 lugares, 06 vans com capacidade para 16 pessoas, 04 veículos com capacidade para 04 pessoas, 02 pick-up 4x4, 01 pick-up cabine simples 4x2, 6 caçambas com basculante de 12m³, pá carregadeira e 01 trator de pneu 4x2**, bem como gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados. Ressaltamos que a empresa contratada, atendeu satisfatoriamente as necessidades da contratante, inexistindo qualquer fato que desabone a sua conduta.

Válidade: 60 (sessenta) meses.

São José da Laje, 01 de Julho de 2014

*Eronides Pedro da Silva*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS 19ª. REGIÃO**  
 O presente documento é nesta data visado pelo CRA/AL, para fins de apresentação em licitação no âmbito do estado de Alagoas, com o RCA nº. 002/2016, em anexo.  
 Macaíba/AL, 14 de janeiro de 2016  
*Erison*  
 Ass. do Presidente do CRA/AL

**Eronides Pedro da Silva**  
 Chefe da Divisão dos Transportes

1º Ofício de Notas e Protestos  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
 L. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3271-5900

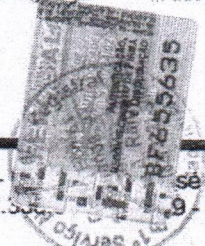
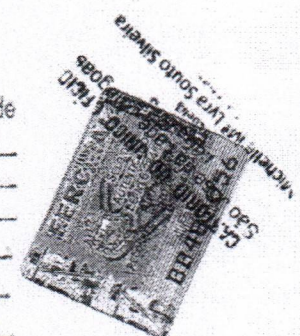
CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

Maceió, AL, 06 JAN. 2016

- OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
- Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
- Edilmo de Albuquerque Romalho - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO  
 Liberdade, 7 - Palmeira  
 Maceió - AL - CEP: 57.050-000  
 Av. José de Alencar, nº 68  
 57.050-000 - Maceió - AL

Reconheço verdadeira a firma por autenticidade  
*Eronides Pedro da Silva*  
*Erison*  
 São José da Laje/AL, 24 de Julho de 2014



Rua Oscar Gordilho, 23 - São José da Laje - AL - CEP: 57.860-000  
 CNPJ (MF): 12.500.000/0001-99 - Fone: (82) 3285-1182

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/46140510202544566227



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, em virtude de atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONVICTA SERVICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONVICTA SERVICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONVICTA SERVICOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2021 07:01:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONVICTA SERVICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 46140510202544556227-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f657e099afc54f107329501743162e0da74ea9b086dee1e9e6ee30d1e27521f107f0ac08910b7e81371887df3d62b8940ac



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução de serviços, que a empresa **BSM LOCAÇÃO & SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.079.717/0001-48, sediada a Rua em Projeto W (Lot. Monte Verde), Qd O, nº 18, Antares CEP: 57.048-048, Maceió/AL, executou os serviços de locação de veículos com gerenciamento do transporte escolar da rede municipal de ensino à Prefeitura de Poço das Trincheiras/AL durante o exercício de 2016.

Registramos ainda, que os serviços de locação dos veículos ora citados foi realizado com êxito, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Válidade: 60 (sessenta) meses.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de março de 2017.

**VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE**

Reconheço as firmas Supra de  
Vicentina Alves da Silva

Vicentina Alves da Silva  
**Vicentina Alves da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO REGISTRAL DE  
POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL  
Sônia Maria Mariano  
OFICIAL - AL  
Marta Lúcia Mariano Alves Gomes  
SECRETARIA AUT.  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
E DISTRIBUIÇÃO  
B1804244

Em testº [Assinatura] da verdade,  
Poço das Trincheiras/AL, 08/03/2017  
Sônia Maria Mariano

**Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras**  
Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP: 57.510-000  
Email: pocodastrincheiras@hotmail.com  
Site: www.pocodastrincheiras.al.com.br  
Telefone: (82) 3626-1151  
CNPJ: 12.259.040/0001-31

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste atg. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/46140510207755145682



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS 1ª. REGIÃO

O presente documento é nesta data visado pelo CRA/AL, para fins de apresentação em licitação no âmbito do Município de Alagoas, conforme RCM nº. 003 116, em anexo.

Marcelo, 11 de Janeiro de 2016

*[Assinatura]*

Ass. do Presidente do CRA/AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES-PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, vem por meio deste Atestado de Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos(Públicos ou Privados), que a BSM LOCADORA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 15.079.717/0001-48, sediada A Rua José Vieira de Andrade, 286 A, Centro – Barra de São Miguel-AL, é nosso fornecedor de Locação de 03 Vans e com postos de trabalho de 03 motoristas, no periodo de Setembro de 2013 a Dezembro de 2014 destinados ao Transporte de Funcionários para atividades inerentes da Secretaria e Transportes de Pacientes do TFD, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado; Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cortês-PE, 05 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE CORTES

Reconheço por autenticidade os semelhantes.

*[Assinatura]*

Cortês, 07 de Janeiro de 2015

Anderson Pacheco Nicodemos

Tabuleiro Público

TSNR 298

EMOL 246

*Rinaldo Ferreira de Lima*  
Rinaldo Ferreira de Lima



Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro - Cortês / PE - CEP: 55525-000 - Fone: (81) 3687-1151 - Fax: (81) 3687-1158 - CNPJ: 10.273.548/0001-69  
"Conheça o Parque Balneário do Banho da Cerveja"

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 15:43:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico




ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**  
 CNPJ: 12.251.286/0001-67  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



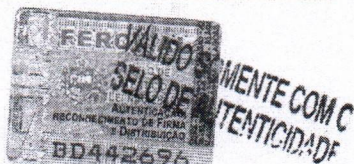
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem por meio deste Atestado de Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos (Públicos ou Privados), que a BSM LOCADORA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 15.079. 717 /0001-48, sediada A Rua José Vieira de Andrade, 286 A, Centro – Barra de São Miguel-AL, é nosso fornecedor na Locação de 29 veículos Vans e 29 postos de Trabalho motoristas categoria "D" no período outubro de 2013 a dezembro de 2014 destinados a Secretaria Municipal de Educação para Transporte Escolar de Estudantes da Rede Municipal de Ensino. Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, conforme nota fiscal em anexo, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado; Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maravilha/AL, 22 de janeiro de 2015,

  
*Jamís Luit Santana dos Santos*  
**Jamís Luit Santana dos Santos**  
 Secretaria Municipal de Educação

Serviço Notarial: Maravilha - AL José Luiz da Silva Albanícia Luiz Barros - Substituta	Reconheço P/L Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Semelhança
	A(s) Firmas(s) <i>Jamís Luit Santana dos Santos</i>
O referido é verdade. Dou fé, Maravilha/AL	16/03/15
Em testemunho	<i>Albanícia</i>
	reg. Notário



PS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 15:43:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/46141603216278879611>



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONVICTA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 15.079.717/0001-48, sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala, 918, Condomínio Empresarial Humberto Lobo, Serraria, CEP: 57046-000, Maceió/AL, forneceu os serviços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, para o desenvolvimento das atividades inerentes a este entidade atestante no tocante as funções.

Por fim ressaltamos que, não há qualquer declaração que desabone a conduta e idoneidade da empresa atestada, haja vista que o serviço foi prestado de maneira satisfatória, tendo início em 07 de Março de 2022 e se findando em 07 de março de 2023.

<b>EMPRESA: CONVICTA SERVIÇOS EIRELI</b>			
<b>CNPJ: 15.079.717/0001-48</b>		<b>Telefone: 82 – 98860-7717</b>	<b>e-mail: convictaservicosadm@gmail.com</b>
<b>Endereço: Rua Joel Vieira dos Anjos, nº 409, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.042-610</b>			
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Total do lote (R\$)
01	LOTE 1 – ROTA MATUTINA – ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	ROTA	R\$ 711.464,81
02	LOTE 2 – ROTA VESPERTINA – ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	ROTA	R\$ 656.010,19
03	LOTE 3 – ROTA NOTURNA – ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	ROTA	R\$ 147.787,47
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.515.262,47</b>

#### ANEXO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

LOTE 1 - ROTA MATUTINA										
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULO	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	ROTA	ZONA	QUANT DE DIAS LETIVOS (MÊS)	DIST. (KM) IDA E VOLTA	TOTAL DE KM (MÊS)	Nº DE ALUNOS	VALOR UNIT. DO KM	VALOR MENSAL
1	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 01	1	22	55,80	1227,6	12	3,18	3.900,21
2	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 02	1	22	43,41	955,02	14	4,08	3.899,32
3	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 03	1	22	43,41	955,02	15	4,08	3.899,32

*JMM*

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 04	1	22	43,41	955,02	15	4,08	3.899,32
5	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 05	1	22	43,41	955,02	15	4,08	3.899,32
6	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 06	1	22	24,10	530,2	13	7,26	3.849,29
7	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 08	1	22	41,11	904,42	06	4,08	3.692,72
8	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 10	1	22	45,66	1004,52	05	3,86	3.877,23
9	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 11	1	22	48,46	1066,12	06	3,64	3.877,05
10	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 12	1	22	44,18	971,96	41	5,89	5.729,42
11	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 12	1	22	44,18	971,96	12	3,81	3.700,52
12	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 14	2	22	46,08	1013,76	12	3,64	3.686,64
13	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 15	1	22	21,76	478,72	09	7,72	3.695,51
14	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 16	1	22	24,96	549,12	10	6,81	3.741,54

*[Handwritten signature]*

ESTADO DE ALAGOAS  
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 17	1	22	20,80	457,6	12	8,17	3.736,73
16	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 18	1	22	9,06	199,32	08	19,06	3.799,56
17	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 19	1	22	17,64	388,08	09	9,53	3.698,91
18	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 20	1	22	14,30	314,6	13	11,57	3.638,74
19	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 21	1	22	38,28	842,16	11	4,54	3.825,49
20	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 22	2	22	30,04	660,88	17	6,81	4.503,04
21	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 23	2	22	25,02	550,44	05	6,81	3.750,53
22	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 25	2	22	25,02	550,44	17	8,17	4.494,86
23	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 26	2	22	12,60	277,2	20	13,61	3.773,88
24	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 27	2	22	19,96	439,12	13	8,63	3.787,60
25	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 28	3	22	13,26	291,72	13	12,71	3.707,30
26	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 29	3	22	18,52	407,44	17	11,12	4.530,67
27	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 30	3	22	18,34	403,48	16	9,07	3.660,29

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 31	3	22	13,04	286,88	13	13,15	3.773,84
29	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 33	3	22	7,64	168,08	15	21,78	3.660,82
30	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 34	3	22	12,38	272,36	11	13,61	3.707,98
31	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 35	3	22	12,38	272,36	27	15,89	4.326,58
32	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 36	3	22	15,74	346,28	20	13,15	4.555,24
33	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 37	3	22	18,68	410,96	14	9,07	3.728,15
34	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 38	3	22	13,58	298,76	05	12,25	3.659,48
35	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 39	3	22	12,62	277,64	12	13,15	3.652,29
36	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 43	3	22	26	572	17	7,72	4.415,59
37	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 44	4	22	28,10	618,2	30	7,26	4.488,18
38	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 44	4	22	28,10	618,2	12	5,89	3.644,11
39	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 45	4	22	23,58	518,76	30	8,63	4.474,53
40	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 46	4	22	47,12	1036,64	34	5,45	5.647,96

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 48	4	22	17,16	377,52	12	9,75	3.682,52
42	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 52	5	22	23,82	524,04	16	7,26	3.804,57
43	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 53	5	22	39,86	876,92	11	4,31	3.776,15
44	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 54	5	22	37,04	814,88	15	4,54	3.701,57
45	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 55	5	22	23,02	506,44	24	9,07	4.594,33
46	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 56	5	22	39,06	859,32	11	4,54	3.903,43
47	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 57	5	22	17,20	378,4	16	9,98	3.775,55
48	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 58	6	22	11,60	255,2	20	17,70	4.516,34
49	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 61	6	22	2,70	59,4	11	40,84	2.426,06
50	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 64	6	22	4,82	106,04	13	36,30	3.849,29
51	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 67	6	22	68,62	1509,64	12	2,49	3.765,67
52	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 70	6	22	19,14	421,08	11	8,63	3.632,00
53	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 71	6	22	14,42	317,24	08	11,80	3.744,24

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

54	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 72	6	22	11,40	250,8	07	14,98	3.756,89
55	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 74	6	22	22,58	496,76	09	7,48	3.717,38
56	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 75	7	22	18,90	415,8	21	10,90	4.530,84
57	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 76	7	22	32	704	25	6,35	4.473,36
58	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 77	7	22	14,64	322,08	15	11,34	3.653,37
59	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 78	7	22	35,66	784,52	12	4,77	3.738,75
60	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 79	7	22	35,66	784,52	12	4,77	3.738,75
61	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 80	8	22	11,72	257,84	18	15,89	4.095,92
62	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 81	8	22	10,16	223,52	35	24,96	5.578,46
63	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 82	8	22	14,04	308,88	12	11,80	3.645,57
64	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 84	8	22	19	418	06	9,07	3.792,02
65	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 86	8	22	9,70	213,4	16	17,25	3.681,34
66	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 87	8	22	25,64	564,08	26	7,94	4.480,35

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 88	9	22	30,42	669,24	26	6,81	4.560,00
68	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 90	9	22	27,64	608,08	05	5,99	3.640,34
69	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 91	9	22	10,92	240,24	18	18,16	4.361,98
70	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 93	9	22	33,06	727,32	19	6,35	4.621,54
71	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 94	9	22	26,44	581,68	18	7,26	4.223,04
72	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 95	9	22	18,50	407	15	9,07	3.692,23
73	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 97	9	22	11,94	262,68	15	13,84	3.634,82
74	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 100	9	22	21,38	470,36	28	9,31	4.378,17
75	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 101	9	22	7,46	164,12	10	22,69	3.723,24
76	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 102	10	22	27,72	609,84	26	7,26	4.427,48
77	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 103	10	22	21,80	479,6	32	11,57	5.547,16
78	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 104	10	22	43,02	946,44	17	4,54	4.299,17
79	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 105	10	22	22,40	492,8	22	9,07	4.470,59

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 106	10	22	50,38	1108,36	03	3,40	3.768,74
81	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 108	10	22	38,88	855,36	07	4,54	3.885,45
82	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 109	10	22	30,04	660,88	03	5,89	3.895,69
83	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 111	10	22	34,48	758,56	13	4,90	3.714,62
84	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 112	11	22	16,30	358,6	20	11,80	4.232,39
85	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 113	11	22	27,32	601,04	22	7,26	4.363,59
86	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 114	11	22	30,98	681,56	18	6,35	4.330,77
87	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 115	11	22	22,90	503,8	20	8,63	4.345,50
88	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 116	11	22	15,48	340,56	31	16,33	5.561,99
89	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 117	11	22	17,94	394,68	12	9,53	3.761,82
90	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 118	11	22	28,64	630,08	19	7,26	4.574,43
91	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 119	11	22	18,57	408,54	26	10,44	4.264,00
92	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 120	11	22	14,48	318,56	23	13,61	4.336,98

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

93	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 121	11	22	22,66	498,52	16	7,35	3.665,10
94	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 122	11	22	17,64	388,08	19	11,34	4.402,01
95	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 123	11	22	26,28	578,16	39	9,53	5.510,62
96	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 124	11	22	19,84	436,48	27	9,98	4.355,06
97	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 125	11	22	6,20	136,4	28	31,77	4.333,57
98	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 126	11	22	6,20	136,4	22	31,77	4.333,57
99	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 127	11	22	20,30	446,6	09	8,17	3.646,91
100	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 128	11	22	23,58	518,76	07	7,08	3.670,89
101	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 129	11	22	51,78	1139,16	06	3,27	3.723,92
102	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 130	11	22	43,88	965,36	37	5,88	5.677,84
103	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 131	11	22	28,42	625,24	16	5,89	3.685,61
104	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 132	11	22	12,98	285,56	22	15,89	4.536,27
105	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 133	11	22	5,26	115,72	44	36,30	4.200,68

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

106	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 134	11	22	26	572	22	7,72	4.415,59
107	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 135	11	22	31,40	690,8	28	6,35	4.389,48
108	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 136	12	22	16,96	373,12	30	11,34	4.232,32
109	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 137	12	22	21,30	468,6	22	9,07	4.251,05
110	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 138	12	22	25,88	569,36	22	8,17	4.649,36
111	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 139	12	22	33,30	732,6	16	4,99	3.654,82
112	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 140	12	22	12,92	284,24	25	14,98	4.257,81
113	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 141	12	22	29,44	647,68	20	6,81	4.413,10
114	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 142	12	22	13,22	290,84	22	15,43	4.486,50
115	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 143	12	22	27,02	594,44	20	7,26	4.315,68
116	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 144	12	22	12,86	282,92	17	13,15	3.721,75
117	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 145	12	22	15,94	350,68	22	12,25	4.295,45
118	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 146	12	22	19,20	422,4	21	10,21	4.314,39

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

119	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 147	12	22	13,54	297,88	20	14,52	4.325,26
120	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 148	12	22	16,28	358,16	19	12,25	4.387,07
121	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 149	12	22	13,90	305,8	23	13,61	4.163,25
122	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 150	12	22	26,96	593,12	18	7,26	4.306,09
123	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 151	12	22	71,70	1577,4	23	2,72	4.286,75
124	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 152	12	22	71,70	1577,4	19	2,72	4.286,75
125	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 157	13	22	72,36	1591,92	07	2,36	3.761,92
126	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 158	13	22	65,78	1447,16	17	2,95	4.274,79
127	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 159	13	22	34,01	748,22	11	4,99	3.732,75
128	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 160	13	22	59,42	1307,24	08	2,81	3.672,70
129	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 161	13	22	45,98	1011,56	11	3,64	3.678,64
130	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 163	13	22	47,26	1039,72	02	3,54	3.685,50
131	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 166	13	22	47,34	1041,48	16	3,54	3.691,73

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

132	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 167	13	22	33,72	741,84	02	4,99	3.700,92
133	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 169	13	22	43,38	954,36	07	3,86	3.683,62
134	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 170	13	22	58,36	1283,92	14	2,95	3.792,59
135	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 171	13	22	33,96	747,12	07	4,99	3.727,26
136	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 172	13	22	25,62	563,64	13	6,81	3.840,48
137	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 175	13	22	32,38	712,36	04	5,23	3.722,19
138	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 177	13	22	33,52	737,44	14	5,23	3.853,24
139	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 178	13	22	62,56	1376,32	04	2,72	3.740,29
140	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 179	13	22	59,36	1305,92	13	2,81	3.668,99
141	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 180	13	22	57,06	1255,32	04	2,95	3.708,11
142	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 186	13	22	28,60	629,2	11	5,89	3.708,95
143	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 188	13	22	32,66	718,52	22	5,89	4.235,46
144	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 189	13	22	77,70	1709,4	12	2,27	3.882,45

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

145	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 190	13	22	52,72	1159,84	02	3,27	3.791,52
146	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 191	13	22	54,14	1191,08	11	3,18	3.784,18
147	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 192	13	22	43,14	949,08	19	4,77	4.522,99
148	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 193	13	22	33,76	742,72	07	4,99	3.705,31
149	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 194	13	22	38,10	838,2	12	4,54	3.807,50
150	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 195	13	22	48,30	1062,6	22	4,31	4.575,72
151	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 196	13	22	50,04	1100,88	12	3,40	3.743,31
152	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 197	13	22	36,48	802,56	12	4,54	3.645,60
153	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 198	13	22	87,22	1918,84	07	2,05	3.929,88
154	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 199	13	22	25,44	559,68	30	8,17	4.570,31
155	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 199	13	22	25,44	559,68	28	8,17	4.570,31
156	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 200	13	22	39,42	867,24	14	4,27	3.700,31
157	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 201	13	22	49,32	1085,04	10	3,40	3.689,45

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

158	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 202	13	22	20,42	449,24	34	12,25	5.502,70
159	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 203	13	22	37,94	834,68	22	5,36	4.470,91
160	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 206	13	22	26,36	579,92	12	6,35	3.684,93
161	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 207	13	22	31,10	684,2	20	6,35	4.347,55
162	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 208	13	22	15,48	340,56	30	12,71	4.327,98
163	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 208	13	22	15,48	340,56	16	10,90	3.710,97
164	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 209	13	22	15,48	340,56	26	12,71	4.327,98
165	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 210	13	22	31,64	696,08	15	5,45	3.792,48
166	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 211	13	22	8,36	183,92	34	29,95	5.507,70
167	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 212	13	22	14,45	317,9	42	13,61	4.327,98
168	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 213	13	22	25,92	570,24	41	9,98	5.689,67
169	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 213	13	22	25,92	570,24	41	9,98	5.689,67
170	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 213	13	22	25,92	570,24	7	6,81	3.885,45

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

171	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 214	13	22	41,58	914,76	11	3,96	3.626,85
172	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 215	13	22	44,96	989,12	10	3,77	3.726,89
173	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 216	13	22	68,80	1513,6	15	2,49	3.775,55
174	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 217	13	22	57,18	1257,96	15	2,95	3.715,91
<b>TOTAL LOTE 1</b>										711.464,81

ANEXO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO  
LOTE 2 - ROTA VESPERTINA

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULO	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	ROTA	ZONA	QUANT DE DIAS LETIVOS (MÊS)	DIST. (KM) IDA E VOLTA	TOTAL DE KM (MÊS)	Nº DE ALUNOS	VALOR UNIT. DO KM	VALOR MENSAL
1	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 01	1	22	55,80	1227,60	15	3,05	3.747,56
2	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 02	1	22	43,41	955,02	11	3,92	3.746,70
3	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 03	1	22	43,41	955,02	11	3,92	3.746,70
4	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 04	1	22	43,41	955,02	13	3,92	3.746,70
5	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 05	1	22	43,41	955,02	13	3,92	3.746,70
6	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 06	1	22	24,10	530,20	12	6,98	3.698,63
7	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 08	1	22	41,11	904,42	21	4,58	4.141,46



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 09	1	22	45,66	1004,52	17	4,36	4.384,41
9	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 10	1	22	45,66	1004,52	11	3,71	3.725,48
10	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 13	1	22	49,92	1098,24	20	3,92	4.308,58
11	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 14	1	22	46,08	1013,76	12	3,49	3.542,35
12	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 16	1	22	24,96	549,12	8	6,55	3.595,10
13	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 17	1	22	20,80	457,60	14	7,85	3.590,48
14	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 18	1	22	9,06	199,32	9	18,32	3.650,85
15	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 19	1	22	17,64	388,08	6	9,16	3.554,14
16	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 20	1	22	14,30	314,60	11	11,11	3.496,32
17	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 21	1	22	39,28	864,16	9	4,36	3.771,78
18	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 22	2	22	30,04	660,88	24	6,55	4.326,80
19	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 23	2	22	25,02	550,44	6	6,55	3.603,74
20	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 24	2	22	42,44	933,68	19	4,36	4.075,22

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 25	2	22	25,02	550,44	24	7,85	4.318,94
22	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 26	2	22	12,60	277,20	15	13,08	3.626,17
23	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 27	2	22	19,96	439,12	17	9,81	4.309,62
24	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 28	3	22	13,26	291,72	14	12,21	3.562,20
25	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 29	3	22	18,52	407,44	22	10,68	4.353,35
26	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 30	3	22	18,34	403,48	9	8,72	3.517,03
27	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 31	3	22	13,04	286,88	17	14,39	4.129,17
28	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 33	3	22	7,64	168,08	19	23,98	4.030,65
29	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 34	3	22	12,58	276,76	16	13,08	3.620,42
30	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 35	3	22	12,38	272,36	16	15,26	4.157,24
31	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 36	3	22	15,74	346,28	25	12,64	4.376,95
32	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 38	3	22	13,58	298,76	10	11,77	3.516,26
33	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 39	3	22	12,62	277,64	12	12,64	3.509,35

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 43	3	22	26,00	572,00	22	7,42	4.242,77
35	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 44	4	22	28,10	618,20	35	8,72	5.388,69
36	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 45	4	22	23,58	518,76	20	8,29	4.299,41
37	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 49	4	22	13,20	290,40	10	12,21	3.546,08
38	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 52	5	22	23,82	524,04	19	8,72	4.567,93
39	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 53	5	22	39,86	876,92	15	4,14	3.628,36
40	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 54	5	22	37,04	814,88	19	5,15	4.194,02
41	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 55	5	22	23,02	506,44	26	8,72	4.414,51
42	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 56	5	22	39,86	876,92	23	5,24	4.590,76
43	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 57	5	22	17,20	378,40	22	10,90	4.124,22
44	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 59	6	22	24,40	536,80	4	6,55	3.514,44
45	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 62	6	22	20,04	440,88	12	8,07	3.559,40
46	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 65	6	22	10,52	231,44	13	15,26	3.532,65

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 68	6	22	68,62	1509,64	6	2,40	3.618,29
48	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 70	6	22	19,14	421,08	7	8,29	3.489,85
49	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 71	6	22	14,42	317,24	8	11,34	3.597,69
50	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 73	6	22	12,68	278,96	11	13,08	3.649,20
51	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 74	6	22	22,58	496,76	10	7,19	3.571,89
52	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 75	7	22	18,90	415,80	9	8,72	3.624,42
53	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 76	7	22	32,00	704,00	2	5,24	3.685,51
54	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 77	7	22	14,64	322,08	15	10,90	3.510,38
55	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 78	7	22	35,66	784,52	6	4,58	3.592,42
56	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 79	7	22	35,66	784,52	32	6,98	5.472,75
57	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 80	8	22	12,82	282,04	13	12,64	3.564,96
58	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 81	8	22	9,70	213,40	24	19,63	4.188,71
59	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 83	8	22	25,64	564,08	15	6,32	3.564,96

ESTADO DE ALAGOAS  
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 84	8	22	19,00	418,00	6	8,72	3.643,60
61	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 86	8	22	9,70	213,40	15	16,58	3.537,25
62	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 87	8	22	25,64	564,08	6	6,32	3.564,96
63	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 88	9	22	30,42	669,24	6	5,24	3.503,54
64	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 91	9	22	10,92	240,24	10	14,82	3.560,90
65	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 92	9	22	26,24	577,28	14	6,98	4.027,06
66	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 93	9	22	33,06	727,32	15	4,79	3.486,47
67	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 94	9	22	26,44	581,68	25	6,98	4.057,75
68	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 98	9	22	17,44	383,68	13	9,16	3.513,84
69	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 100	9	22	21,38	470,36	23	8,94	4.206,81
70	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 101	9	22	7,46	164,12	23	23,98	3.935,68
71	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 102	10	22	27,72	609,84	37	8,72	5.315,82
72	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 103	10	22	21,80	479,60	22	8,72	4.180,55

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

73	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 104	10	22	43,02	946,44	23	4,36	4.130,91
74	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 105	10	22	22,40	492,80	15	9,16	4.513,19
75	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 106	10	22	50,38	1108,36	25	3,27	3.621,24
76	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 108	10	22	38,88	855,36	6	4,36	3.733,37
77	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 111	10	22	34,48	758,56	15	4,71	3.569,24
78	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 112	11	22	16,30	358,60	23	11,34	4.066,74
79	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 113	11	22	27,32	601,04	19	6,98	4.192,81
80	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 114	11	22	30,98	681,56	16	5,24	3.568,03
81	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 115	11	22	22,90	503,80	20	8,29	4.175,42
82	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 116	11	22	15,48	340,56	31	15,69	5.344,30
83	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 117	11	22	17,94	394,68	22	10,47	4.132,38
84	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 118	11	22	28,64	630,08	23	6,98	4.295,39
85	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 121	11	22	22,66	498,52	15	7,06	3.521,66

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 122	11	22	17,64	388,08	21	10,90	4.229,72
87	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 123	11	22	26,28	578,16	39	9,16	5.294,94
88	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 124	11	22	19,84	436,48	10	8,29	3.617,48
89	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 125	11	22	6,20	136,40	28	30,53	4.163,96
90	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 126	11	22	6,20	136,40	16	26,16	3.568,61
91	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 127	11	22	20,30	446,60	9	7,85	3.504,17
92	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 128	11	22	23,58	518,76	7	6,80	3.527,21
93	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 129	11	22	51,78	1139,16	23	3,71	4.224,82
94	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 130	11	22	43,88	965,36	37	5,65	5.455,62
95	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 131	11	22	28,42	625,24	20	6,55	4.093,46
96	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 132	11	22	12,98	285,56	22	15,26	4.358,72
97	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 133	11	22	5,26	115,72	20	34,88	4.036,27
98	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 134	11	22	26,00	572,00	22	7,42	4.242,77

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

99	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 135	11	22	31,40	690,80	41	7,63	5.272,11
100	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 136	12	22	16,96	373,12	26	10,90	4.066,67
101	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 137	12	22	21,30	468,60	25	8,72	4.084,67
102	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 138	12	22	25,88	569,36	15	6,32	3.598,33
103	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 139	12	22	33,30	732,60	12	4,79	3.511,78
104	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 140	12	22	12,92	284,24	18	14,39	4.091,17
105	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 141	12	22	29,44	647,68	22	6,55	4.240,38
106	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 142	12	22	13,22	290,84	21	14,82	4.310,91
107	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 143	12	22	27,02	594,44	15	6,98	4.146,77
108	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 144	12	22	12,86	282,92	19	14,39	4.072,17
109	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 145	12	22	15,94	350,68	23	11,77	4.127,33
110	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 146	12	22	19,20	422,40	26	9,81	4.145,53
111	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 147	12	22	13,54	297,88	17	13,95	4.155,98

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

112	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 148	12	22	16,28	358,16	22	11,77	4.215,37
113	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 149	12	22	13,90	305,80	19	13,08	4.000,30
114	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 150	12	22	26,96	593,12	26	6,98	4.137,56
115	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 151	12	22	71,70	1577,40	19	2,61	4.118,97
116	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 152	12	22	71,70	1577,40	17	2,61	4.118,97
117	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 157	13	22	73,36	1613,92	23	2,61	4.214,33
118	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 158	13	22	65,78	1447,16	10	2,45	3.541,56
119	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 159	13	22	64,01	1408,22	27	3,05	4.298,95
120	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 160	13	22	59,42	1307,24	23	2,70	3.528,95
121	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 161	13	22	45,98	1011,56	21	4,36	4.415,14
122	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 163	13	22	47,26	1039,72	12	3,41	3.541,25
123	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 164	13	22	41,11	904,42	14	3,92	3.548,19
124	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 165	13	22	45,06	991,32	16	3,57	3.538,97



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

125	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 166	13	22	47,34	1041,48	13	3,41	3.547,25
126	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 167	13	22	33,72	741,84	18	5,66	4.201,78
127	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 169	13	22	43,38	954,36	10	3,71	3.539,45
128	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 170	13	22	58,36	1283,92	10	2,84	3.644,16
129	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 171	13	22	33,96	747,12	11	4,79	3.581,38
130	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 173	13	22	26,66	586,52	19	6,55	3.839,96
131	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 174	13	22	37,72	829,84	9	4,36	3.621,99
132	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 175	13	22	32,38	712,36	13	5,02	3.576,51
133	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 176	13	22	33,52	737,44	14	5,02	3.702,43
134	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 177	13	22	33,52	737,44	10	5,02	3.702,43
135	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 178	13	22	62,56	1376,32	19	3,05	4.201,57
136	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 179	13	22	59,36	1305,92	27	2,70	3.525,39
137	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 180	13	22	57,06	1255,32	16	2,84	3.562,98

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

138	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 181	13	22	57,06	1255,32	17	3,49	4.386,43
139	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 182	13	22	72,20	1588,40	17	2,70	4.287,95
140	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 183	13	22	62,68	1378,96	7	2,61	3.600,80
141	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 185	13	22	49,54	1089,88	14	3,49	3.808,33
142	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 187	13	22	30,68	674,96	12	5,24	3.533,48
143	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 189	13	22	77,70	1709,40	23	2,61	4.463,65
144	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 190	13	22	52,72	1159,84	19	3,57	4.140,58
145	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 194	13	22	38,10	838,20	10	4,36	3.658,48
146	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 195	13	22	48,30	1062,60	18	4,14	4.396,63
147	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 196	13	22	50,04	1100,88	10	3,27	3.596,80
148	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 197	13	22	36,48	802,56	12	4,36	3.502,92
149	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 198	13	22	87,22	1918,84	14	1,97	3.776,07
150	Veículo Automotor ,do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 199	13	22	25,44	559,68	28	7,85	4.391,44



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

151	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 200	13	22	39,42	867,24	13	4,10	3.555,49
152	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 201	13	22	49,31	1084,82	17	3,92	4.255,93
153	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 202	13	22	20,42	449,24	21	9,59	4.306,94
154	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 203	13	22	37,94	834,68	21	5,15	4.295,93
155	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 204	13	22	23,95	526,90	15	6,98	3.675,61
156	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 206	13	22	26,36	579,92	13	6,11	3.540,71
157	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 207	13	22	31,10	684,20	13	5,24	3.581,85
158	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 209	13	22	15,48	340,56	41	15,69	5.344,30
159	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 209	13	22	15,48	340,56	24	12,21	4.158,58
160	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 210	13	22	31,64	696,08	39	7,85	5.461,68
161	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 212	13	22	14,45	317,90	41	16,58	5.269,42
162	Veículo Automotor, do tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para o transporte de até 41 passageiros.	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 212	13	22	14,45	317,90	38	16,58	5.269,42
163	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 214	13	22	41,58	914,76	10	3,81	3.484,90



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

164	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 216	13	22	68,80	1513,60	15	2,40	3.627,78
165	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 217	13	22	57,18	1257,96	15	2,84	3.570,47
<b>TOTAL LOTE 2</b>										656.010,19

**ANEXO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**  
**LOTE 3 - ROTA NOTURNA**

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULO	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	ROTA	ZONA	QUANT DE DIAS LETIVOS (MÊS)	DIST. (KM) IDA E VOLTA	TOTAL DE KM (MÊS)	Nº DE ALUNOS	VALOR UNIT. DO KM	VALOR MENSAL
1	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 06	1	22	24,10	530,20	15	5,78	3.062,43
2	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 07	1	22	19,08	419,76	25	7,94	3.332,09
3	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 19	1	22	17,64	388,08	12	7,58	2.942,79
4	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 32	3	22	21,84	480,48	26	7,58	3.643,45
5	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 37	3	22	18,68	410,96	19	8,30	3.412,46
6	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 40	3	22	5,14	113,08	14	25,28	2.858,27
7	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 41	3	22	9,46	208,12	16	14,45	3.006,34
8	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 42	3	22	9,42	207,24	13	14,45	2.993,62
9	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 47	4	22	39,18	861,96	34	3,97	3.421,15

*Handwritten signature*



10	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 50	4	22	35,58	782,76	15		
11	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 51	4	22	23,10	508,20	11	5,78	2.935,36
12	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 60	6	22	8,22	180,84	15	16,25	2.939,04
13	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 63	6	22	12,66	278,52	13	10,83	3.016,73
14	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 66	6	22	2,70	59,40	9	32,49	1.930,14
15	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 69	6	22	28,48	626,56	9	4,69	2.938,40
16	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 73	6	22	12,68	278,96	16	10,47	2.919,52
17	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 74	6	22	22,58	496,76	8	5,95	2.957,49
18	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 85	8	22	13,90	305,80	16	9,75	2.980,03
19	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 89	9	22	35,50	781,00	20	4,33	3.385,33
20	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 94	9	22	26,44	581,68	10	5,06	2.940,57
21	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 96	9	22	11,18	245,96	14	11,92	2.931,24
22	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 99	9	22	40,96	901,12	16	3,25	2.927,15
23	Veículo Automotor, do tipo MICRO ÔNIBUS, capacidade para o transporte de até 30 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 102	10	22	27,72	609,84	26	5,78	3.522,43

*Handwritten signature or initials in the bottom right corner.*



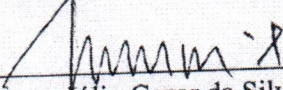
24	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 105	10	22	22,40	492,80	10		
25	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 107	10	22	30,34	667,48	15	4,33	2.893,26
26	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 110	10	22	33,52	737,44	13	3,97	2.926,93
27	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 115	11	22	22,90	503,80	15	5,95	2.999,40
28	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 141	12	22	6,80	149,60	8	19,86	2.970,40
29	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 153	12	22	6,80	149,60	15	19,86	2.970,40
30	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 154	12	22	6,80	149,60	16	19,86	2.970,40
31	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 155	12	22	6,80	149,60	14	19,86	2.970,40
32	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 156	12	22	32,42	713,24	16	4,12	2.935,17
33	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 161	13	22	45,98	1011,56	5	2,89	2.926,66
34	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 162	13	22	51,58	1134,76	5	2,60	2.951,24
35	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 168	13	22	57,10	1256,20	6	2,35	2.952,18
36	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 170	13	22	58,36	1283,92	10	2,35	3.017,32
37	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 177	13	22	33,52	737,44	11	4,16	3.065,57

*Handwritten signature*



38	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 184	13	22	65,80	1447,60	9		
39	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 194	13	22	38,10	838,20	12	3,61	3.029,18
40	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 195	13	22	48,30	1062,60	5	2,89	3.074,33
41	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 196	13	22	50,04	1100,88	10	2,71	2.978,11
42	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 198	13	22	87,22	1918,84	6	1,63	3.126,55
43	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 199	13	22	25,44	559,68	12	5,42	3.033,95
44	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 200	13	22	39,42	867,24	14	3,39	2.943,91
45	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 204	13	22	23,95	526,90	11	5,60	2.949,81
46	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 205	13	22	26,12	574,64	14	5,06	2.904,91
47	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 206	13	22	26,36	579,92	11	5,06	2.931,6
48	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 207	13	22	31,10	684,20	12	4,33	2.965,7
49	Veículo Automotor, do tipo VAN, capacidade mínima para o transporte de até 16 passageiros	Combustível, motorista e as despesas com manutenção são de responsabilidade da contratada.	ROTA 217	13	22	57,18	1257,96	15	2,53	3.179,6
TOTAL LOTE 3										147.787,4
VALOR TOTAL MENSAL							R\$	1.515.262,4		
VALOR TOTAL (12 MESES)							R\$	18.183.149,3		

Palmeira dos Índios – AL, 16 de março de 2023.

  
 Júlio Cezar da Silva  
 Prefeito



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**

**DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES**, brasileiro, empresário, nascido em 08/06/1984, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.947.624-70 e no registro sob nº. 04786235659 Detran/AL, residente e domiciliado à Rua Demerval Macario, nº. 198, Jacitinho, CEP: 57.041-070, Maceió-AL.

Titular administrador da empresa individual de responsabilidade limitada **CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 918, Cond Empresarial Humberto, Serraria, CEP:57.046-000, Maceió-AL, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o **NIRE: 27600479199** e, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.079.717/0001-48**, resolvem assim alterar e consolidar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes condições e cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:**

Ingressa na empresa, **DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.372.064-27 e no RG sob o nº. 2132645 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Atila Brandão, Nº 37, Cond Iracema, Serraria, CEP: 57046-367, Maceió – Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL SOCIAL:**

Neste ato, retira-se da empresa **DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES**, possuidor do capital no total de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) que cede e transfere sua titularidade para o empresário **DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA**.

**Parágrafo Único:** O titular **DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES**, declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a empresa, do capital transferido, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

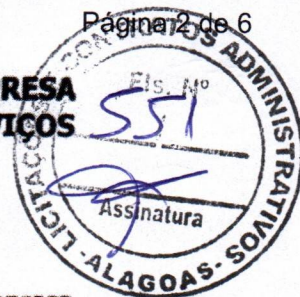
O capital da empresa continua sendo de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da empresa será exercida pelo titular **DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, incluindo os exercícios anteriores, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**



**CLAUSULA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO:**

O titular/Administrador declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**Parágrafo segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLAUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES:**

Altera neste ato o objeto social para:

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Coleta de resíduos não-perigosos Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Seleção e agenciamento de mão-de-obra Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo atividades de serviços prestados principalmente às empresas Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Construção de rodovias e ferrovias Construção de edifícios Construção de obras-de-arte especiais Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de estações e redes de telecomunicações Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Montagem de estruturas metálicas Construção de instalações esportivas e recreativas Preparação de canteiro e limpeza de terreno Obras de terraplenagem Obras de fundações Administração de obras Administração da infra-estrutura portuária Atividades do Operador Portuário Organização logística do transporte de carga Serviços de engenharia.

**Em face das alterações acima, consolida-se a alteração, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.372.064-27 e no RG sob o nº. 2132645 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Atila Brandão, Nº 37, Cond Iracema, Serraria, CEP: 57046-367, Maceió - Alagoas,

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**

Titular administrador da empresa individual de responsabilidade limitada **CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 918, Cond Empresarial Humberto, Serraria, CEP:57.046-000, Maceió-AL, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o **NIRE: 27600479199** e, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.079.717/0001-48** resolve assim consolidar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes condições e cláusulas



**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial e Endereços:**

A empresa funciona sob o nome empresarial **CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**, sede localizada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 918, Cond Empresarial Humberto, Serraria, CEP:57.046-000, Maceió-AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social:**

**A empresa tem os seguintes objetos sociais:**

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Coleta de resíduos não-perigosos Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Seleção e agenciamento de mão-de-obra Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo atividades de serviços prestados principalmente às empresas Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Construção de rodovias e ferrovias Construção de edifícios Construção de obras-de-arte especiais Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de estações e redes de telecomunicações Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Montagem de estruturas metálicas Construção de instalações esportivas e recreativas Preparação de canteiro e limpeza de terreno Obras de terraplenagem Obras de fundações Administração de obras Administração da infra-estrutura portuária Atividades do Operador Portuário Organização logística do transporte de carga Serviços de engenharia.

**Parágrafo único** - Pode, em eventos quaisquer, o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração Da Empresa:**

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social:**

O Capital Social desta empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**

**CLÁUSULA QUINTA – Da Administração e Das Atribuições:**

A administração da empresa é exercida pelo titular **DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA**, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da empresa, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria empresa, praticar quaisquer atos de administração ou de disposição, tais como, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da empresa, especificando no instrumento de mandato os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência da procuração respectiva.

**Parágrafo Único** - Opcionalmente a empresa poderá ser administrada por administradores não titulares, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos "ad nutum" de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se a sua substituição ou não.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Retiradas De Pró-Labore:**

O titular da referida pessoa jurídica poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – Do Resultado e Sua Distribuição:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Desimpedimento:**

O Titular-Administrador declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**Parágrafo Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**



E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceló-AL 03 de Agosto de 2022.



*Diogo Victor Pereira Alves*  
**DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES**  
CPF nº: 051.947.624-70



*Douglas Gutemberg Silva da Rocha*  
**DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA**  
CPF nº: 049.372.064-27

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56642-000 Maceló - AL Fone - Pbx: 3221-9081

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 266 - Centro - Fone 82 3221-9081 Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ACZ11086-R6OP Confira em: <https://seio.tjaj.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento da firma e distribuição/Assul, reconhecido a firma por semelhança de Diogo Victor Pereira Alves, Douglas Gutemberg Silva da Rocha Dou Fa. Maceló, 04/08/2022 11:46, em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrivante Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JARISSON JOSE DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008897, registrado em 13/08/2018, inscrito no CPF nº 07175292406, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07175292406	008897	JARISSON JOSE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 08:48 SOB Nº 20220443203.  
PROTOCOLO: 220443203 DE 09/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210344845. CNPJ DA SEDE: 15079717000148.  
NIRE: 27600479199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.  
CONVICTA SERVIÇOS EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.079.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONVICTA SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVICTA SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	NÚMERO 9350	COMPLEMENTO SALA 918 COND EMPRESARIAL HUMBERTO
---------------------------------	----------------	--

CEP 57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONVICTASERVICOSADM@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3027-7052/ (82) 9125-1477
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 15:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.079.717/0001-48 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONVICTA SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	NÚMERO 9350	COMPLEMENTO SALA 918 COND EMPRESARIAL HUMBERTO
---------------------------------	----------------	--

CEP 57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONVICTASERVICOSADM@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3027-7052/ (82) 9125-1477
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 15:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.092.368/25-54



**Contribuinte**

CONVICTA SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ**

15.079.717/0001-48

**Endereço**

RUA AVENIDA MENINO MARCELO, 9350 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 24 de Março de 2025

Válida até: 22/06/2025

Código de autenticidade: 6198C45CE88D28A0

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



## Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sexta-feira, 17 de Março de 2023


## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL <b>243.69530-6</b> CNPJ/CPF <b>15.079.717/0001-48</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>08/10/2020</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>NÃO</b>
RAZÃO SOCIAL <b>CONVICTA SERVICOS EIRELI EPP</b>		
NOME DE FANTASIA <b>CONVICTA SERVICOS</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (PRINCIPAL)</b> <b>8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>7820500 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>4924800 - Transporte escolar</b> <b>5231101 - Administração da infra-estrutura portuária</b> <b>5250804 - Organização logística do transporte de carga</b> <b>5231103 - Gestão de terminais aquaviários</b> <b>3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>4120400 - Construção de edifícios</b> <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>4212000 - Construção de obras-de-arte especiais</b> <b>4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>4292801 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4391600 - Obras de fundações</b> <b>4399101 - Administração de obras</b> <b>7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>7112000 - Serviços de engenharia</b> <b>7711000 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV MENINO MARCELO</b>	NÚMERO <b>9350</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 918 COND EMPRESARIAL          HUMBERTO</b>
CEP <b>57046-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/3/2023</b>

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONVICTASERVICOSADM@GMAIL.COM**



Data de Emissão: **Sexta, 17 de Março de 2023, às 16:28:19** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

**2000 - 2023 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004365394

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**CONVICTA SERVIÇOS EIRELI, residente na EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO, Serraria, CEP: 57046-000, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 15.079.717/0001-48 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 8 de abril de 2025 às 12h34min.

PEDIDO Nº:

0004365394





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.079.717/0001-48

Nome/Contribuinte: CONVICTA SERVICOS EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/04/2025

Emitida às 08:54:22 do dia 24/02/2025

Código de controle da certidão: F47A-8814-87BE-4A8B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONVICTA SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 15.079.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

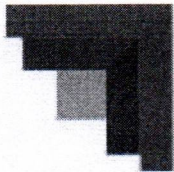
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:20:22 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **5B1C.0277.9D6E.C920**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Alagoas  
e  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONVICTA SERVIÇOS LTDA			Protocolo: ALC2500003380
NIRE : 27600479199 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 27600479199	CNPJ 15.079.717/0001-48	Data de Ato Constitutivo 21/08/2020	Início de Atividade 23/12/2011
<b>Endereço Completo</b> Avenida MENINO MARCELO, Nº 9350, SALA 918 COND EMPRESARIAL HUMBERTO, SERRARIA - Maceió/AL - CEP 57046-000			
<b>Objeto Social</b> SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTATRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS S ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSIMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIOORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA SERVICOS DE ENGENHARIA			
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA	CPF/CNPJ 049.372.064-27	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA		CPF 049.372.064-27	Término do mandato Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
Data 20/05/2024	Número 20240300254	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 15:29:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **ASEMR7L1**.

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.079.717/0001-48  
**Razão Social:** CONVICTA SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R JOEL VIEIRA DOS ANJOS 409 / FEITOSA / MACEIO / AL / 57042-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2025 a 14/04/2025

**Certificação Número:** 2025031603101885376888

Informação obtida em 01/04/2025 15:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE ALAGOAS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JARISSON JOSE DA SILVA  
REGISTRO..... : AL-008897/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.752.924-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 24/03/2025 as 11:55:07.

Válido até: 22/06/2025.

Código de Controle: 254748.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONVICTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.079.717/0001-48

Certidão nº: 669023/2025

Expedição: 06/01/2025, às 16:04:34

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONVICTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.079.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Informativo

Prezados Empresários,

**FIQUE ATENTO:** após a emissão da **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** a **TAXA DE LOCALIZAÇÃO** é gerada **AUTOMATICAMENTE**, sendo necessário o seu pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a sua emissão. O não pagamento neste prazo implicará em **INADIMPLÊNCIA** junto ao órgão municipal, podendo acarretar em sanções previstas em legislação específica.

Agradecemos a compreensão

Fechar



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ECONOMIA



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901400220

Nome Fantasia: CONVICTA SERVICOS

Razão Social: CONVICTA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.079.717/0001-48

Atividade Principal: 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4924-8/00 - Transporte escolar, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Maceió Endereço: RUA JOEL VIEIRA DOS ANJOS, 409, FEITOSA,

CEP: 57042610

Local e data: Maceió, quarta, 04 de agosto de 2021

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

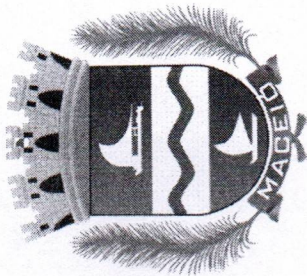
Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **5PUKTSLM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**  
Número 13308



### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**  
Nome Fantasia: **CONVICTA SERVICOS**  
Logradouro: **AVENIDA MENINO MARCELO, 9350**  
Número: **9350**  
Bairro: **SERRARIA**

Inscrição Municipal: **901400220**  
Cadastro Imobiliário: **000000**  
Data Emissão: **QUINTA, 03 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

CNPJ: **15.079.717/0001-48**  
Protocolo: **ALP2209138677**  
Complemento: **SALA 918 COND EMPRESARIAL  
HUMBERTO**  
CEP: **57046000**  
Nota: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**  
Área do Imóvel:

### LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO
4399-1/01	Administração de obras	NÃO
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO
4120-4/00	Construção de edifícios	NÃO
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO



Exerce no Endereço

Descrição

CNAE:

4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	NÃO
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO



Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020  
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018

Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei N° 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Escaneie o QR Code





MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
Processo Administrativo Nº 01160033/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO  
Data de Publicação: 24/03/2025 20:58:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/04/2025 14:39:47  
TRANSPORTE ESCOLAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.490.399,99	Valor Total: 2.490.399,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONVICTA SERVIÇOS EIRELI	544	15.079.717/0001-48	4.549.329,92	2.490.399,99		Não
2 V S DE MEDEIROS	543	53.112.536/0001-65	4.545.329,92	2.490.399,99	0,00	Sim
3 EXCELENTE ASSESSORIA &	357	54.321.761/0001-74	4.549.329,92	2.490.399,99	0,00	Sim
4 ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA	635	57.052.782/0001-20	4.549.329,92	2.490.400,00	0,00	Sim
5 DT TRANSPORTES MAQUINAS E	486	27.602.677/0001-56	4.549.329,92	2.799.000,00	12,39	Sim
6 J M C GOMES SERVICOS	930	13.543.789/0001-79	4.533.551,62	2.999.998,00	7,18	Sim
7 D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS	929	35.485.227/0001-59	4.549.329,92	3.859.000,00	28,63	Sim
8 IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	794	13.918.846/0001-57	4.549.328,00	3.860.000,00	0,03	Não
9 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	377	36.207.681/0001-00	3.866.930,43	3.866.930,43	0,18	Sim
10 TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO	872	48.486.845/0001-65	4.549.329,92	3.866.930,44	0,00	Sim
11 COOPERATIVA DOS	560	31.619.973/0001-37	4.549.329,92	4.509.999,88	16,63	Não
12 JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI	871	11.438.889/0001-00	5.798.221,00	4.510.000,00	0,00	Sim
13 I E S DA ROCHA EIRELI	418	04.189.240/0001-37	4.549.329,92	4.549.329,92	0,87	Não
14 VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E	485	11.757.223/0001-14	4.549.329,92	4.549.329,92	0,00	Não
15 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	918	23.660.698/0001-77	4.776.795,92	4.776.795,92	5,00	Sim
16 J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR	348	07.313.053/0001-01	5.000.000,00	5.000.000,00	4,67	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
48.895.252 KELVIN CORREIA CARNEIRO	127	48.895.252/0001-52	4.549.229,92	2.490.399,00		Sim



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

---

PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

### VENCEDORES DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**  
Processo Administrativo Nº 01160033/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO  
Data de Publicação: 24/03/2025 20:58:06

TOTAL DO PROCESSO: **2.490.399,99**

**CONVICTA SERVIÇOS EIRELI** **15.079.717/0001-48** **2.490.399,99**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 544 Lance: 2.490.399,99 **Total: 2.490.399,99**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.549.329,92 **Valor Unit.: 2.490.399,99** Total Item: 2.490.399,99

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**  
Processo Administrativo Nº 01160033/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO  
Data de Publicação: 24/03/2025 20:58:06

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/04/2025 14:39:52**  
**TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Serviço      Modelo:  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 2.490.399,99      Valor Total: 2.490.399,99

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONVICTA SERVIÇOS EIRELI	544	15.079.717/0001-48	4.549.329,92	2.490.399,99		Não
2 V S DE MEDEIROS	543	53.112.536/0001-65	4.545.329,92	2.490.399,99	0,00	Sim
3 EXCELENTE ASSESSORIA &	357	54.321.761/0001-74	4.549.329,92	2.490.399,99	0,00	Sim
4 ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA	635	57.052.782/0001-20	4.549.329,92	2.490.400,00	0,00	Sim
5 DT TRANSPORTES MAQUINAS E	486	27.602.677/0001-56	4.549.329,92	2.799.000,00	12,39	Sim
6 J M C GOMES SERVICOS	930	13.543.789/0001-79	4.533.551,62	2.999.998,00	7,18	Sim
7 D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS	929	35.485.227/0001-59	4.549.329,92	3.859.000,00	28,63	Sim
8 IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	794	13.918.846/0001-57	4.549.328,00	3.860.000,00	0,03	Não
9 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	377	36.207.681/0001-00	3.866.930,43	3.866.930,43	0,18	Sim
10 TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO	872	48.486.845/0001-65	4.549.329,92	3.866.930,44	0,00	Sim
11 COOPERATIVA DOS	560	31.619.973/0001-37	4.549.329,92	4.509.999,88	16,63	Não
12 JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI	871	11.438.889/0001-00	5.798.221,00	4.510.000,00	0,00	Sim
13 I E S DA ROCHA EIRELI	418	04.189.240/0001-37	4.549.329,92	4.549.329,92	0,87	Não
14 VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E	485	11.757.223/0001-14	4.549.329,92	4.549.329,92	0,00	Não
15 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	918	23.660.698/0001-77	4.776.795,92	4.776.795,92	5,00	Sim
16 J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR	348	07.313.053/0001-01	5.000.000,00	5.000.000,00	4,67	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
48.895.252 KELVIN CORREIA CARNEIRO	127	48.895.252/0001-52	4.549.229,92	2.490.399,00		Sim

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160033/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 30/2025, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, Processo Administrativo n.º 01160033/2025, resolve registrar os preços da empresa CONVICTA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.079.717/0001-48, com endereço na Avenida Menino Marcelo, 9350, sala 918 Cond. Empresarial Humberto, Serraria, CEP: 57.046.000, Maceió- AL, representada pelo Sócio o Sr. Douglas Gutemberg Silva da Rocha, brasileiro, casado, Carteira de identidade nº. 2132645 SSP/AL, inscrita no CPF nº. 049.372.064-27, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto O Registro de preços para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino do município de Olivença/AL. especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROTA	ITINERÁRIO	Tipo de Veículo	Distância Total Diária (KM)	Valor KM Veículo	Valor Anual (206 dias)
ROTA 01	Sítio Lagoa Grande – Sítio Barreiros – Sítio Garrote – Sítio Pedra do Albano – Sítio São José e Cachoeira Grande	VAN	108,576	R\$ 3,20	R\$ 71.573,30

ROTA 02	Sítio Barro Preto – Sítio Barreiros – Sítio Cachoeira Grande – Sítio Garrote – Sítio Lagoa Grande	VAN	108,576	R\$ 3,20	R\$ 71.573,30
ROTA 03	Fazenda Lagoa da Pedra – Sítio Boa Vista	VAN	30,176	R\$ 9,34	R\$ 58.059,83
ROTA 04	Sítio Pedra do Albano – Sítio São Jose – Sítio Pedra do Albano	VAN	59,548	R\$ 5,14	R\$ 63.051,80
ROTA 05	Sítio Lagoa Grande – Sítio Garrote – Sítio Cachoeira Grande - Cidade	VAN	49,794	R\$ 5,99	R\$ 61.422,81
ROTA 06	Sítio Fazenda Nova – Sítio Serrinha 01 – Sítio Serrinha 02 – Sítio Terra Vermelha – Sítio Jurema de Baixo	VAN	70,604	R\$ 4,47	R\$ 65.013,58
ROTA 07	Sítio Serrinha 01 – Sítio Serrinha 02 – Sítio Terra Vermelha	VAN	65,392	R\$ 4,76	R\$ 64.120,78
ROTA 08	Sítio Fazenda Nova – Sítio Barro Preto – Sítio Terra Vermelha	VAN	19,642	R\$ 13,90	R\$ 56.242,90
ROTA 09	Sítio Melancia – Sítio Patos – Sítio Melancia	VAN	18,514	R\$ 14,69	R\$ 56.025,96
ROTA 10	Sítio Melancia – Sítio Patos – Sítio Melancia	VAN	18,514	R\$ 14,69	R\$ 56.025,96
ROTA 11	Sítio Fazenda Nova – Sítio Timbaúba – Sítio Pato– Sítio Pau Preto – Sítio Timbauba	VAN	19,874	R\$ 13,75	R\$ 56.293,11
ROTA 12	Sítio Serrinha - Sítio Martin - Sítio Serinha	VAN	23,944	R\$ 11,55	R\$ 56.969,96
ROTA 13	Sítio Vilinha – Sítio Novo – Sítio Tapera do Padre– Sítio Novo e Povoado Fazenda Nova	VAN	37,252	R\$ 7,72	R\$ 59.242,60
ROTA 14	Sítio Bento Leite - Cidade	VAN	33,364	R\$ 8,52	R\$ 58.557,82
ROTA 15	Sítio Serinha – Fazenda Nova	VAN	21,452	R\$ 12,82	R\$ 56.653,02
ROTA 16	Sítio Barro Preto – Sítio Barretos – Sítio Patos	VAN	70,856	R\$ 4,45	R\$ 64.953,70
ROTA 17	Sítio Serrinha – Sítio Terra Vermelha	VAN	12,94	R\$ 20,67	R\$ 55.098,78
ROTA 18	Sítio Serrinha – Sítio Barro Preto – Sítio Terra	VAN	46,23	R\$ 6,38	R\$ 60.759,16
ROTA 19	Sítio Barro Preto – Sítio Melânica – Sítio Patos	VAN	27,15	R\$ 10,28	R\$ 57.495,01
ROTA 20	Sítio Barro Preto – Sítio Melânica – Sítio Patos	VAN	27,15	R\$ 10,28	R\$ 57.495,01
ROTA 21	Sítio Barreiros -Sítio Patos – Sítio Lagoa Grande	VAN	36,7	R\$ 7,82	R\$ 59.120,76
ROTA 22	Sítio Barreiros -Sítio Patos – Sítio Lagoa Grande	VAN	14,236	R\$ 18,86	R\$ 55.309,14
ROTA 23	Sítio Melância – Sítio Barro Preto – Sítio Terra	VAN	80,944	R\$ 4,00	R\$ 66.697,86
ROTA 24	Sítio Novo – Sítio Vilinha – Povoado Fazenda	VAN	10,128	R\$ 26,17	R\$ 54.600,25
ROTA 25	Sítio Três Lagoas - Sítio Tapera do Padre	VAN	48,532	R\$ 6,12	R\$ 61.185,26

ROTA 26	Sítio Garapa – Sítio Craibas – Sítio Alto da Boa Vista – Lagoas Dos Bois - AL 125 - Olivença	VAN	102,588	R\$ 3,33	R\$ 70.373,32
ROTA 27	Sítio Pau D'arco – Sítio Lagoa do Velho – Sítio João Paulo - Olivença	VAN	35,688	R\$ 8,02	R\$ 58.960,86
ROTA 28	Sítio Desumano – Sítio Rumo – Fazenda Boa Fé – AL 125 - Olivença	VAN	71,376	R\$ 4,43	R\$ 65.136,31
ROTA 29	Sítio Pau D,arco – Sítio Lages dos Canjo -	VAN	103,284	R\$ 3,32	R\$ 70.637,99
ROTA 30	Olivença – Porço das Cacimbas – Sítio Lagoa Grande – Sítio Garrote (observação so entrega os alunos a tarde)	VAN	12,355	R\$ 21,61	R\$ 55.000,26
ROTA 31	Sítio Garrote – Sítio Lagoa Grande – Povoado Poço da Caçimba – Cidade de Deus - Olivença	VAN	20,77	R\$ 13,19	R\$ 56.435,00
ROTA 32	Cidade de Deus - Circular Olivença	VAN	10,192	R\$ 26,01	R\$ 54.609,35
ROTA 33	Olivença – AL 125 – Sítio Rumo	VAN	5,949	R\$ 43,98	R\$ 53.897,23
ROTA 34	Sítio Rumo – Sítio Lagoa dos Bois – Sítio Alto da Boa Vista - Olivença	VAN	25,962	R\$ 10,72	R\$ 57.332,40
ROTA 35	Sítio Lagoa de Dentro – Sítio Agrestin – Clima Bom – Olivença	VAN	54,668	R\$ 5,55	R\$ 62.501,92
ROTA 36	Sítio Samanbaía – Sítio Lagoa dos Bois - Olivença	VAN	75,352	R\$ 4,24	R\$ 65.815,45
ROTA 37	Sítio Desumano – Sítio Arreias – Sítio Vazea Fria – Olivença	VAN	83,5	R\$ 3,90	R\$ 67.083,90
ROTA 38	Sítio Lagoa dos Patos – Sítio Bento Leite – Sítio Campo Alegre – Sítio Cajá	VAN	80,932	R\$ 4,00	R\$ 66.687,97
ROTA 39	Sítio Bom Sucesso – Sítio Moita da Conceição – Sítio São Bartolomeu – Sítio Garapa	VAN	82,748	R\$ 3,93	R\$ 66.991,13
ROTA 40	Sítio Melância – Sítio Serrinha – Sítio Terra	VAN	29,412	R\$ 9,56	R\$ 57.922,82
ROTA 41	Sítio Cajueiro – Sítio Jurema – Sítio Serinha 01 – Sítio Serinha 02 – Sítio Terra Vermelha	VAN	26,03	R\$ 10,69	R\$ 57.321,70
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					<b>R\$ 2.490.269,25</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 05 de maio de 2025.

**JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480**

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:0721927548  
0  
Dados: 2025.05.05  
16:26:15 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CONVICTA SERVICOS  
LTDA:15079717000148**

Assinado de forma digital por  
CONVICTA SERVICOS  
LTDA:15079717000148  
Dados: 2025.05.13 15:33:49 -03'00'

DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA  
CONVICTA SERVICOS LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

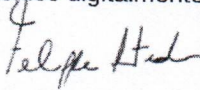
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750065135**

Endosso nº: **000000**

**Após 7** (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento **020712025000107750065135**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
Assinado Digitalmente por:  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 22/05/2025

## Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>



**APÓLICE No.**  
1202500010775006  
5135

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

**RAMO**  
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**PROPOSTA No.**  
107750128092

### DADOS DO SEGURADO

**NOME:** MUNICIPIO DE OLIVENCA **CPF/CNPJ:** 12.257.762/0001-57  
**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR JOSÉ FELIX DA SILVA 54 **BAIRRO:** CENTRO  
**CEP:** 57550000 **CIDADE:** OLIVENCA **UF:** AL

### DADOS DO TOMADOR

**NOME:** CONVICTA SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 15.079.717/0001-48  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MENINO MARCELO 9350 SALA 918 COND **BAIRRO:** SERRARIA  
EMPRESARIAL HUMBERTO  
**CEP:** 57046000 **CIDADE:** MACEIO **UF:** AL

### DADOS DE CORRETAGEM

**CPF/CNPJ** **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**  
21.580.069/0001-01 GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202045534

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:** R\$ 74.708,07 - setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e sete centavos  
**MODALIDADE:** PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

### OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025, decorrente do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160033/2025. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.** Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

### COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 74.708,07	R\$ 2.695,68	13/05/2025	12/06/2027

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

### DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		R\$	FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		2.695,68	Única	R\$ 2.695,68	30/05/2025
Adicional de Fracionamento		0,00			
Custo de Apólice		0,00			
IOF		0,00			
Prêmio Total		2.695,68			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência

complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



## CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

### 1. DEFINIÇÕES

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Créditos do Tomador:** contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

**Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**Saldo Contratual:** resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.



**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) **Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.**

#### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

#### 5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

#### 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

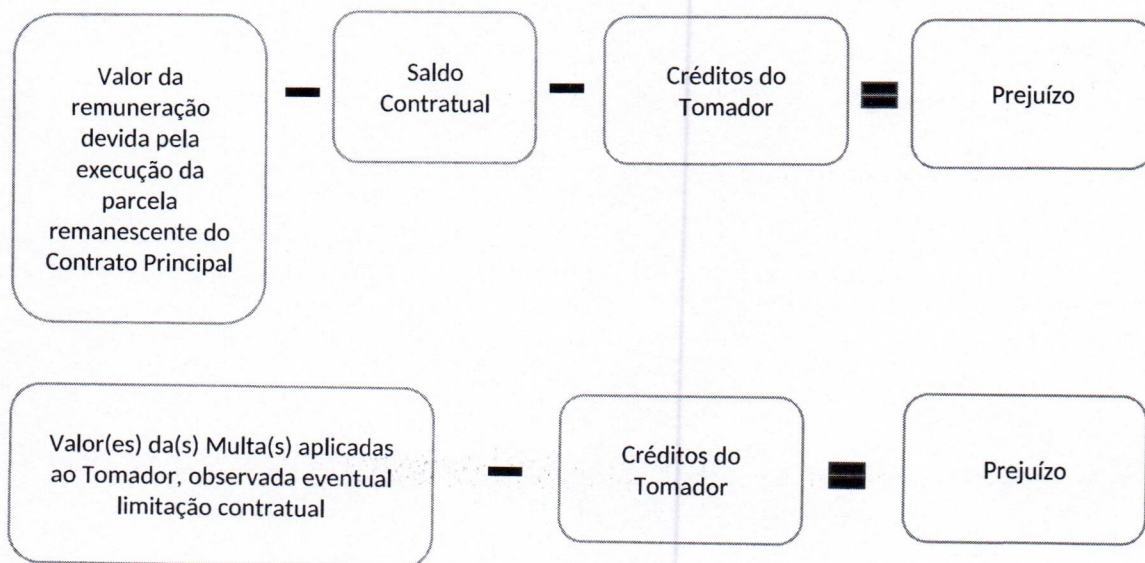
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor, sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração**

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

## 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito a cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

## 14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

**14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

**14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

## 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

### 1. DEFINIÇÕES

**Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamationária e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

**Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

**Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

**Processo Judicial:** controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

**Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**Sinistro:** ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

### 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

#### 4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### 5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.



## 9. RATIFICAÇÃO

- 9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**CB034E98

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – 2 CHAMADA  
Tipo: Menor preço por item.  
Processo n.º 210511822025I  
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo de passeio, novo, zero km, destinado a suprir a necessidade do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores – IPREV/OAF.  
Data de realização: 12 de agosto de 2025, às 09h15min.  
Informações: [cplofloresalagoas@outlook.com](mailto:cplofloresalagoas@outlook.com)

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**E3340EE0

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
PORTARIA RPPS Nº 026/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o(a) Senhor(a) **LEILANE MEDEIROS NUNES ABREU**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.856.534-60 e portador(a) do RG nº 2071467 SSP/AL, do cargo de Ouvidora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL – IPREV/OAF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Olho D'Água das Flores – AL, 10 de julho de 2025.

**DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ**  
Diretora Presidente do IPREV/OAF  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**B2F66D31

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
PORTARIA RPPS Nº 027/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Senhor(a) **ELIENAY DOS SANTOS BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 126.872.164-61 e portador(a) do RG nº 38778319 SEDS/AL, para exercer o cargo de Ouvidora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL – IPREV/OAF, com mandato de 02 anos conforme previsto na resolução nº 004/2024 de 23 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Olho D'Água das Flores – AL, 10 de julho de 2025.

**DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ**  
Diretora Presidente do IPREV/OAF  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**42A2B28E



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025- NLLC**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025- NLLC**  
O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 01 de agosto, de 2025, para o e-mail: [compras.olivenca@gmail.com](mailto:compras.olivenca@gmail.com).  
**INFORMAÇÕES:** Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 29 de julho, de 2025.

**AUGUSTO FILHO**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Jose Augusto Gonzaga Filho  
**Código Identificador:**98F03919

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 01160033/2025  
Ata de Registro de Preços nº: 21/2025  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 06/2025  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.  
Fornecedor Beneficiário: CONVICTA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.079.717/0001-48.  
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Olivença/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
Data de assinatura: 05 de maio de 2025  
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Douglas Gutemberg Silva da Rocha pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
**Código Identificador:**AC7EE033

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

Processo nº: 05060018/2025  
Contrato nº: 04/2025